



**TC – 034.508/2018-0.**

**Tipo: CBEX de Débito**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF: 310.702.215-20)	<b>26/7/2018</b>	- Acórdão 7457/2016– TCU – 1ª Câmara (Originário)
Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ: 32.884.108/0001-80)	<b>26/7/2018</b>	- Acórdão 4990/2018– TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Esclareço que o Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto e a Associação Sergipana de Blocos de Trio interpuseram Recurso de Reconsideração contra o Acórdão o 7457/2016-TCU-1ª Câmara, o qual foi apreciado pelo TCU por meio do Acórdão 4990/2018 – TCU – 1ª Câmara, no qual o TCU conheceu e negou provimento ao presente recurso.

3. Cabe ressaltar que a comunicação realizada para a Associação Sergipana de Blocos de Trio fora encaminhada para o endereço do representante legal da empresa, o Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, em razão deste ter comunicado no TC-001.656/2015-5, novo endereço para envio de correspondências, uma vez que a empresa encontra-se com suas atividades suspensas e sua documentação em arquivo fechado. Tal documento consta dos autos

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*  
Márcia Madeiro de Melo – Matrícula 2363-9